

10.301.0011.2112.0000 – ASSIST. FARM. – COMPONENTE BÁSICO BÁSICOS DE ASSIST. FARMACEUTICA

Foro: Comarca de Amambai/MS

Local e Data: Amambai - MS, 03 de Julho de 2024.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues – Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Neuza Aparecida Ribeiro Lazzari – Administradora

CPF: 554.358.749-04

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Secretaria Municipal de Gestão**LEI MUNICIPAL Nº 2.896/2.024 Autor: PM Origem: PL nº 016/24 "Altera dispositivo da Lei Municipal nº 2.385/2014, e dá outras providências."**

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA – Prefeito de Amambai/MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que em Sessão Extraordinária realizada no dia 19/07/24 a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. O artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.385, de 15 de abril de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subsídio financeiro à empresa de transporte coletivo declarada vencedora do certame licitatório destinado à concessão do serviço público de transporte coletivo urbano de Amambai, limitado ao valor de 340 (trezentos e quarenta) UFA's mensais.

(...)"

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.807/2022.

Gabinete do Prefeito, em 23 de julho de 2024.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

DANIEL LUAN PEREIRA ESPINDOLA

Secretário Municipal de Administração

Publicado no DOM Assomasul

Diário: _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

PROCURADORIA GERAL**PORTARIA Nº 306/24 DE 23 DE JULHO DE 2024**

"Torna público o resultado das perícias médicas realizadas nos dias 08, 09 e 10 de julho de 2024 nos servidores identificados na tabela constante do Anexo Único para os devidos fins e dá outras providências. "

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais, vem a público comunicar aos servidores identificados no Anexo Único desta Portaria o resultado da perícia realizada nos dias 08, 09 e 10 de julho de 2024:

Art. 1º Os servidores periciados nas referidas datas poderão requerer cópia do Boletim de Inspeção Médica (BIM) junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Amambai.

Art. 2º Os interessados, a partir da data de publicação desta Portaria, terão o prazo de 15 (quinze) dias para interpor recurso, conforme disposto no artigo 16 do Decreto Municipal nº 301/2012.

Art. 3º O recurso deverá ser dirigido ao Secretário Municipal de Gestão, instruído com os documentos que comprovem a veracidade das alegações, em especial, laudo médico exarado por especialista da área, devidamente **acompanhado de exame(s) complementar(es) atualizado(s), no máximo realizado(s) nos últimos 60 (sessenta) dias.**

Art. 4º O protocolo do recurso deverá ser realizado eletronicamente, através do sistema de processo eletrônico da Prefeitura de Amambai denominado "flowdocs" no site <https://amambai.flowdocs.com.br>.

Art. 5º Os recursos interpostos fora do prazo ou que não atendam às exigências estabelecidas nesta Portaria serão automaticamente indeferidos.

Art. 6º O recurso não terá efeito suspensivo, ou seja, os efeitos da conclusão exarada no Laudo Pericial valem desde a publicação desta Portaria e sujeitam de imediato os periciados a cumprirem o quanto deliberado pela Junta Médica.

Parágrafo único. O recurso de que trata este artigo será apreciado pelo Secretário de Gestão, em juízo de admissibilidade, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, e a decisão preliminar será comunicada ao recorrente no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da deliberação.

Art. 7º Em sendo admitido o recurso, conceder-se-á efeito suspensivo automático, permanecendo o servidor na mesma situação em que se encontrava antes do exame pericial, até ser realizada nova perícia, no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias.